



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**  
Diretoria de Assuntos Legislativos

Ofício nº 179 /24 – GP/CM  
Proc. nº 3551009.401.00021700/2024-54

**Senhor Presidente**

Pelo presente estamos encaminhando a esse E. Legislativo duas cópias da Lei nº 4573, de 22 de julho de 2024, institui e denomina Complexo Cultural, Turístico e Gastronômico Largo Santo Antônio a área compreendida entre a Praça João Pessoa, o Boulevard Padre Paulo Horneaux de Moura (Rua Anna Pimentel) e a Praça 22 de Janeiro, localizados no Centro de São Vicente/SP..

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal


Exmo. Sr.

**Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)**

DD. Presidente da Câmara Municipal.

São Vicente – SP

Câmara Municipal de São Vicente  
Gabinete da Presidência

Recebido por:   
Em 20/7/24 às 11:46h



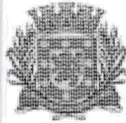
Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 25/07/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0355011** e o código CRC **8E30472C**.

Referência: Processo nº 3551009.401.00021700/2024-54

SEI nº 0355011



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### LEI Nº 4573

Projeto de Lei nº 87/23

de autoria do Vereador Higor  
Ferreira

Institui e denomina Complexo Cultural, Turístico e Gastronômico Largo Santo Antônio a área compreendida entre a Praça João Pessoa, o Boulevard Padre Paulo Horneaux de Moura (Rua Anna Pimentel) e a Praça 22 de Janeiro, localizados no Centro de São Vicente/SP.

Proc. nº  
3551009.401.00021700/2024-54

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de São Vicente o Complexo Cultural, Turístico e Gastronômico Largo Santo Antônio, com o objetivo de preservar, promover e fomentar a cultura, a história, a gastronomia e o desenvolvimento sustentável da região, incentivando o comércio local.

**Art. 2º** O Complexo Cultural, Turístico e Gastronômico Largo Santo Antônio tem por finalidades:

I - fomentar a cultura local, valorizando a história, a gastronomia e as tradições da região;

II - incentivar o desenvolvimento econômico da área, por meio do estímulo ao turismo cultural e ao comércio local;

III - criar atrativos turísticos e espaços de convivência que promovam a

interação social e a valorização do patrimônio histórico e cultural;

IV - incentivar a visita e a permanência de moradores locais e turistas, promovendo assim a cultura, a gastronomia e o turismo;

V - atrair investimentos para manutenção da área do Complexo, realização de eventos, cursos e políticas públicas no âmbito da cultura, gastronomia e turismo;

VI - incentivar cursos, festivais e encontros com ênfase na promoção da cultura local, da gastronomia e do turismo, no âmbito do Complexo Cultural, Gastronômico e Turístico do Largo Santo Antônio.

**Art. 3º** O Complexo Cultural, Turístico e Gastronômico Largo Santo Antônio será composto pelos seguintes locais e espaços:

I - Praça 22 de Janeiro;

II - Praça João Pessoa; e

III - Boulevard Padre Paulo Horneaux de Moura, na Rua Anna Pimentel.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá realizar parcerias com entidades culturais, comerciantes locais e demais agentes envolvidos para a manutenção e promoção do Complexo Cultural, Turístico e Gastronômico Largo Santo Antônio.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade,

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **KAYO FELIPE NACHTAJLER AMADO, Prefeito Municipal**, em 22/07/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0343791** e o código CRC **5276DD58**.

Referência: Processo nº  
3551009.401.00021700/2024-54

SEI nº 0343791